



Comunicado

REVISÃO DO ART. 31º DA LDNFA

Não queremos uma revisão qualquer!!!

Como se sabe está em curso o processo que pode conduzir à revisão do ART. 31º da LDNFA. Sabe-se também que a ANS elegeu, desde a sua existência, como objectivo fundamental e prioritário da sua acção a alteração desta norma legislativa. Sabe-se ainda que é nossa opinião que o ART. 31º da LDNFA é excessivo nas suas restrições/proibições face ao permitido pelo ART. 270º da Constituição da Republica Portuguesa e, por isso mesmo, inconstitucional, aliás, opinião corroborada por eminentes juristas que sobre esta matéria se têm pronunciado.

No passado dia 9JUN este assunto foi discutido em plenário da AR por força de uma proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP. Nessa mesma altura a proposta não foi votada por acordo com o Grupo Parlamentar do PS a fim de possibilitar ao Governo apresentar a sua própria proposta até à reabertura dos trabalhos parlamentares em Outubro.

Em 20 de Agosto último, o Ministro Veiga Simão apresentou publicamente e com enorme destaque mediático a sua proposta, a qual mereceu por parte das associações de militares (ASMIRR, AOFA, ANS e ANCE) total discordância, porque objectivamente nada mudava.

Nas últimas semanas, principalmente na que antecedeu a Conferência «O ASSOCIATIVISMO MILITAR NA EUROPA» realizada no passado dia 31OUT em Lisboa, surgiram alguns sinais indicadores que o MDN estava a equacionar contemplar na sua proposta alguns dos desejos das associações dos militares.

Neste preciso momento alertamos todos os militares que sinais são sinais e valem o que valem. Sinais desacompanhados de factos concretos, de diálogo sério e responsável, dificilmente poderão ser entendidos e muito menos levados a sério.

Por tudo isto, a ANS, redobra o alerta para os sérios riscos existentes que se consubstanciam nas seguintes hipóteses:

- a) Emperramento de todo o processo de revisão em curso;
- b) Uma revisão que altere para que nada mude — do género a "montanha pariu um rato" ;
- c) A criação de uma alternativa ao associativismo sócio-profissional sobre a forma de uma estrutura do tipo corporativo — que tão má memória deixaram depois de 48 anos desta fórmula extinta no 25 de Abril de 1974.

Uma das razões apresentadas para uma revisão mitigada do ART. 31º da LDNFA é a necessidade (dizem os seus subscritores) de essa revisão necessitar de 2/3 dos deputados, ou seja, serem necessários os deputados do PSD para a sua aprovação.

Mas deverá tal facto constituir elemento de perturbação para os que, como nós, consideram que mais democracia não é sinónimo de menor operacionalidade e eficácia? Que mais direitos de cidadania para os militares não é sinónimo de menor coesão?

Não! Não deve constituir elemento de perturbação!!!

Também o reconhecimento do direito sindical para a PSP, assumido pelo ministro Jorge Coelho, necessitará, pela mesma lógica, de 2/3 dos deputados. Mas o governo, o PS e o seu Grupo Parlamentar, aqui, já assumiram claramente a sua posição e no momento próprio cada partido assumirá as suas responsabilidades.

Pois bem, o que aqui se impõe é que o governo, o PS e o seu Grupo Parlamentar, assumam também claramente a sua posição a favor, não só da revisão do Art. 31º, mas a favor de uma revisão substantiva que permita a criação de associações sócio-profissionais.

A ANS deseja ardentemente a revisão do Art. 31º da LDNFA, mas uma revisão que o seja de facto por forma a dignificar as FFAA e os seus militares.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS

LISBOA, 12 DE NOVEMBRO DE 1998